



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.394**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**Cria cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves os seguinte cargos de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>N.º de Vagas</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Procurador Municipal	01	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB	40 horas semanais	R\$ 5.026,17
Médico Veterinário	01	Ensino Superior Completo em Veterinária e Registro no CRMV-MG	30 horas semanais	R\$ 5.026,17

§ 1º. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo mencionado neste artigo constam do Anexo 01 da presente lei.

§ 2º. A tabela de cargos, salários e níveis do Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves passar a vigorar conforme Anexo 02 da presente lei.

**Art. 2º** O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Fica permitida a contratação de servidores temporários, mediante processo seletivo, até a realização do concurso público.

**Art. 3º** Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, apresentará declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**ANEXO 01**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS PROCURADOR MUNICIPAL E  
MÉDICO VETERINÁRIO**

<b>CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL</b>
<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>
- Ensino Superior em Direito; - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
I- Intervir nos processos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais em que o Município for parte; II- Emitir pareceres nos processos licitatórios do Município, celebração de parcerias e convênios da Administração Municipal; III- Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; IV- Assessorar o Poder Executivo nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município e nos contratos em geral; V- Instaurar e participar de inquéritos administrativos mediante orientação jurídica; VI- Manter atualizada coletânea de leis municipais bem como a legislação Federal e do Estado de interesse do Município; VII- Prestar orientação jurídica aos órgãos da Prefeitura; VIII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Curso Superior em Medicina Veterinária
- Registro Profissional no CRMV

**ATRIBUIÇÕES**

- I- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;
- II- Executar programa de defesa sanitária;
- III- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;
- IV- Promover poder de polícia na fiscalização das atividades de matadouros, frigoríficos, e afins.
- V- Emitir pareceres, relatórios e laudos;
- VI- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;
- VII- Participar e realizar campanhas de capacitação profissional voltadas ao setor agropecuário;
- VIII- Prestar serviços veterinários de políticas públicas do Município, sejam realizadas diretamente pela administração municipal, sejam mediante a celebração de parcerias destinadas ao atendimento do interesse público;
- IX- Realizar inseminação artificial, visando o melhoramento animal;
- X- Participar e promover campanhas de castração de animais domésticos, sejam destinadas a população, ou direcionadas a animais em situação de rua visando o controle populacional;
- XI- Participar diretamente da promoção e organização de eventos, feiras e exposições agropecuários de Coronel Xavier Chaves;
- XII- Atuar junto ao setor de epidemiologia do Município na prevenção e combate a proliferação de zoonoses;
- XIII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pela Prefeitura Municipal;